

Ata da sessão Extraordinária de
Dia 27 de Junho de 1962.

Os vinte e nove dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sala das sessões da Câmara Municipal de Nissa, teve início, às nove horas, uma sessão Extraordinária com a presença dos seguintes Vereadores: Cassiano Victorino Mathias, Yague Rodrigues de Lima, Antonio Pereira da Silva, José Paulo Filho, José Naqueira e Aurval Bianquis de Souza. Havendo número legal, o Presidente da Casa, Vereador Cassiano Victorino Rodrigues Mathias declarou aberta a sessão. De expediente constou somente o ofício do Vereador Luiz Anacleto Almagro Seiga, solicitando licença pelo prazo de 5 (cinco) dias. Concedida a licença.

11/11/62

estando presente a primeira suplente, João Roberto Gatarde, e o senhor Presidente impessoal. e no cargo, constituindo assim o plenário com sete do nome Vereadores que compõe a Câmara Municipal. A seguir disse o senhor Presidente que, como ordem da convocação para a presente sessão, faz parte da ordem do dia um Projeto-lei que autoriza a Prefeitura Municipal a contratar empreitada da Caixa Econômica Estadual para aquisição de uma maternidade, e mandou que se fizesse a leitura do mesmo." Projeto-lei nº 17₆₂. Dispõe sobre um empréstimo de R\$ 8.772.000,00 (oito milhões e setecentos e setenta e dois mil cruzeiros), contratado com a Caixa Econômica do Estado de S. Paulo. Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de S. Paulo, um empréstimo até a importância de R\$ 8.772.000,00 (oito milhões e setecentos e setenta e dois mil cruzeiros), destinado à aquisição de uma maternidade nova, de fabricação nacional com as respectivas acessórios constantes da especificação de 11 de junho de 1962. Artigo 2º: Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas "no contrato", digo a condições adotadas em operações dessa natureza e, de modo especial as seguintes:

- a) - Prazo máximo até 10 (dez) anos, com regime em prestações mensais de juros e amortização pela Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a entrega da última parcela do empréstimo;
- b) - Juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados desde o vencimento da primeira parcela do empréstimo, sujeitos à majoração de 1% (um por cento) na falta de paga-

mente, nas parcelas, estipuladas, das prestações de juros e amortização de empréstimo ligando-se o aumento durante o período de atraso; c) - garantia das rendas de município, inclusive o excesso de arrecadação devido falsidade, nos termos do artigo 6º da Constituição do Estado de S. Paulo, a quota de que trata o artigo 15º, parágrafo 4º, da Constituição Federal, e as quotas de imposto de consumo a serem entregues pela União; d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante de débito, para atender as despesas de execução judicial no caso de inadimplemento do contrato por qualquer das partes. Artigo 3º - as leis orçamentárias consignarão verbas especiais para o pagamento de juros e amortização do financiamento, que será custeado com as rendas municipais. Artigo 4º - Para cumprimento e efetivação da garantia de que trata a alínea "c", partes média e final, do artigo 2º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conferir à Caixa Econômica do Estado de S. Paulo, em caráter irrevogável e exclusivo, os poderes necessários para o realinhamento da contribuição de que trata o artigo 6º da Constituição Estadual, a contribuição da quota de que trata o artigo 15º § 4º, da Constituição Federal, e para o realinhamento da quota de imposto de consumo atribuída pela União, devendo a Caixa entregar ao município o total das quotas que receber, em o saldo respectivo, na hipótese de atraso no pagamento das prestações de empréstimo. Artigo 5º - Fica

11/11/72

a Poder Executivo autorizada a pagar, à Caixa Econômica do Estado de J. Paulo, a taxa de abertura de frente crédito, no importe de R\$ 20,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte cruzeiros), ficando segundo a resolução no CEES P.E.A. 2/62, cabendo a despesa à conta de crédito especial aberto pelo artigo subsequente. Artigo 6º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) de cruzeiros com vigência de 1 (um) ano para ocorrer às despesas de escritura e outras decorrentes da contratação de empréstimo autorizada no artigo 1º, inclusive os pagamentos de juros, sobre as parcelas que forem entregues pela Caixa Econômica do Estado de J. Paulo, referentes ao empréstimo. Parágrafo - O valor de frente crédito será coberto com recursos de arrecadação a ser verificada no presente exercício. Artigo 7º - Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de R\$ 8.720.000,00 (oito milhões e setecentos e vinte e dois mil cruzeiros), com vigência de 1 (um) ano, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente lei. Parágrafo - O valor de frente crédito será empregado exclusivamente na aquisição da motoniveladora, nos termos do artigo 1º desta lei; Parágrafo 2º - O presente crédito será coberto com o recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo 1º da presente lei. Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Paulo, 29 de julho de 1962. a) Cassiano Vitorino Rodrigues Martins - Governador. O seguinte a Senha Residente requer registro de urgência a matéria

tendo sido o requerimento aprovado por unanimi-
 dade de plenário. Anunciou então o Senhor Presi-
 dente a tramitação do Projeto. Foi em interstício
 numa única discussão e votação e fiqui-
 ou a palavra para a discussão. Fazendo uso
 dela o Vereador Antonio Pereira da Silva ma-
 nifestou a satisfação pela aprovação do Proje-
 to, dada a importância que representa a
 aquisição da matanilha nova, principalmente
 para a zona rural, já que nessa munici-
 pidade é essencialmente rural. E um ato já há
 tempo desejado por todos nós e por isso o
 plenário realizou com satisfação a presente Pro-
 posto e o aprova deliberado e concientemente,
 porque a povo aqui transformada em medida
 de uma esperança. E deu por encerrada a
 sua palavra. O seguinte falou o Vereador João
 Roberto Godard de, que disse: "Finalmente hoje,
 dia 29 de 7 de 1962, data em que estamos
 no sétimo mês de último mês de último ano de
 nosso mandato; nesta manhã de dia de
 hoje estamos reunidos em sessão extraordiná-
 ria para discutir e votar um Projeto de
 capital importância desde a fundação
 desse município. A bancada oposicionista
 da qual faço parte, que sempre lamba-
 tem neste plenário em varias ocasiões, rejei-
 tar o Projeto de cinco milhas e mais pa-
 ra a água e o Projeto de oitocentos
 mil cruzéis para a compra de uma
 mata velha, assegurando esta oportuni-
 dade de hoje para aprovação da aquisi-
 ção de uma matanilha nova, sendo

h. Mat.

esta a maior conquista de nippa. Também considero o esforço do chefe de Executivo que está trabalhando com afines para esse fim. A conquista dessa máquina vem contribuindo padrossamente com a zona rural, abrindo ainda caminhos para o melhoramento do comércio Municipal. 77 É seguida a leitura da palavra franquida e Vereador Joaze Rodrigues de Lima, dizendo que não poderia se levantar contra o Projeto já que é uma aspiração de Nossa povo, manifestando o seu voto favorável juntamente com o de toda a sua bancada. E deu por encerrada a sua oração. Nenhum mais dos senhores Vereadores se interessando pela palavra franquida, o senhor Presidente levou o Projeto a votação nominal, atendendo o requerimento do Vereador Joaze Rodrigues de Lima, tendo sido aprovado por seis votos contra nenhum. A seguir o senhor Presidente anunciou a aprovação por unanimidade de se votar de plenário e encaminhar a matéria à Comissão e Promulgação do Executivo Municipal. E a seguir agradeceu o sempre recinente dos senhores Vereadores presentes e a feliz resolução unanime de aprovação a matéria desta sessão. E nada mais havendo a tratar deu por encerrada a Sessão as 10:10 horas, pedindo que para tudo contar se houvesse o presente até que depois se lida e aprovada será assinada pela mesa.

Benjamin P.